

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PARA
CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO
COMERCIAL NA 46ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA
DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DA
CIDADE DE ITARANA/ES.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, com sede à Rua Elias Estevão Colnago nº 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.104.363/0001-23, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ITARANA**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **VANDER PATRÍCIO**, no uso de suas prerrogativas legais, por meio da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, comunica aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, VISANDO A PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS/TENDAS PARA VENDA DE LANCHES, REFEIÇÕES E BEBIDAS, ALÉM DE EXPOSIÇÃO DE QUAISQUER SERVIÇOS/PRODUTOS, BEM COMO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO NA 46ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DO MUNICÍPIO DE ITARANA A SER REALIZADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS ANDRÉ COAN, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE OUTUBRO DE 2024**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, observadas as especificações constantes a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital visa dar ampla transparência, publicidade e concorrência a todos que pretendam concorrer neste chamamento público.

1.2. A divulgação e disponibilização deste Edital ocorrerá no dia **22 de agosto de 2024**, mediante fixação nos quadros de publicação da administração pública, no site www.itarana.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES).

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em parceria com a Procuradoria Geral do Município de Itarana/ES e com a Comissão Especial do Chamamento Público, que será responsável por realizar os julgamentos das inscrições, bem

como aplicar os dispositivos contidos na legislação pertinente e cumprimento das regras fixadas neste Edital.

1.4. Fica terminantemente proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar a menores de 18 (dezoito) anos bebida alcoólica ou outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica. A inobservância deste item ocasionará o imediato descredenciamento e estará sujeito às sanções previstas no art. 243 da Lei 8.069/90 (Ecriad), e no Código Penal.

1.5. Os espaços serão divididos conforme croqui esquemático constante no **ANEXO I** deste Edital.

1.6. Para fins de melhor entendimento dos termos utilizados no presente edital informamos que **PERMITENTE** é o Município de Itarana/ES e **PERMISSIONÁRIA** é a pessoa jurídica que obtiver a permissão de uso.

1.7. Cada pessoa jurídica interessada poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública. Caso a pessoa jurídica faça mais de uma inscrição, será considerada somente a inscrição mais antiga.

1.8. Será vedada a participação de pessoa jurídica:

- a)** constituída/fundada há menos de 12 (doze) meses, salvo se a barraca/tenda restar deserta;
- b)** de propriedade de servidor público municipal de Itarana/ES;
- c)** que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com o Município de Itarana;
- d)** reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e)** que tenha deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o Município de Itarana/ES ou ainda que tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133;
- f)** que esteja em débito com a União, Estado, Município, bem como que esteja com as certidões positivas de débito Trabalhista, Previdenciária, FGTS e com certidão positiva de Recuperação Judicial e Extrajudicial.

1.9. As inscrições serão feitas somente de **forma eletrônica** e deverão ser enviadas para o endereço eletrônico procuradoria@itarana.es.gov.br.

1.10. O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO** será dirigido pela Comissão Especial de Chamamento Público, constituída por Portaria Municipal.

1.11. A inscrição no chamamento público implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, nos deveres e obrigações, bem como à observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2. DO OBJETO

2.1. BARRACAS DAS ASSOCIAÇÕES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDA E BEBIDA (ALVENARIA)

BARRACA	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Espaço de alvenaria para venda de alimentos e bebidas em geral, exceto chopp e drink.	R\$ 800,00
02	Espaço de alvenaria para venda de alimentos e bebidas em geral, exceto chopp e drink.	R\$ 800,00
03	Espaço de alvenaria para venda de alimentos e bebidas em geral, exceto chopp e drink.	R\$ 800,00
04	Espaço de alvenaria para venda de alimentos e bebidas em geral, exceto chopp e drink.	R\$ 800,00
05	Espaço de alvenaria para venda de alimentos e bebidas em geral, exceto chopp e drink.	R\$ 800,00
06	Espaço de alvenaria para venda de alimentos e bebidas em geral, exceto chopp e drink.	R\$ 800,00
07	Espaço de alvenaria para venda de alimentos e bebidas em geral, exceto chopp e drink.	R\$ 800,00
08	Espaço de alvenaria para venda de alimentos e bebidas em geral, exceto chopp e drink.	R\$ 800,00
09	Espaço de alvenaria para venda de alimentos e bebidas em geral, exceto chopp e drink.	R\$ 800,00
10	Espaço de alvenaria para venda de alimentos e bebidas em geral, exceto chopp e drink.	R\$ 800,00
11	Espaço de alvenaria para venda de alimentos e bebidas em geral, exceto chopp e drink.	R\$ 800,00

2.2. BARRACAS DIVERSAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDA E BEBIDA (TENDAS)

BARRACA	DESCRIÇÃO	TAMANHO	VALOR
01	Comercialização de drinks em geral.	16 m ²	R\$ 10.000,00
02	Comercialização de drinks em geral.	16 m ²	R\$ 10.000,00
03	Comercialização de chopp artesanal.	9 m ²	R\$ 3.000,00

04	Comercialização de espetinhos e bebidas, exceto chopp e drink.	9 m ²	R\$ 1.500,00
05	Comercialização de chopp normal.	9 m ²	R\$ 3.000,00
06	Comercialização de espetinhos e bebidas, exceto chopp e drink.	9 m ²	R\$ 1.500,00
07	Comercialização de Salgados, Franguinho e bebidas, exceto chopp e drink.	9 m ²	R\$ 800,00
08	Comercialização de Pastel, Caldo de Cana e bebidas, exceto chopp e drink.	9 m ²	R\$ 800,00
09	Comercialização de lanches/hambúrgueres e bebidas, exceto chopp e drink.	9 m ²	R\$ 800,00
10	Comercialização de Crepe, Churros e bebidas, exceto chopp e drink.	9 m ²	R\$ 800,00
11	Comercialização de sorvete.	9 m ²	R\$ 500,00
12	Comercialização de cachorro-quente e bebidas, exceto chopp e drink.	9 m ²	R\$ 800,00
13	Comercialização de água de côco.	9 m ²	R\$ 400,00
14	Comercialização de Crepe, Churros e bebidas, exceto chopp e drink.	9 m ²	R\$ 800,00
15	Comercialização de Batata Frita e bebidas, exceto chopp e drink.	9 m ²	R\$ 800,00

2.3. TENDAS PARA EXPOSIÇÃO DE QUAISQUER SERVIÇOS/PRODUTOS

TENDA	DESCRIÇÃO	METRAGEM	VALOR
01	Exposição de quaisquer serviços/produtos.	16 m ²	R\$ 2.000,00
02	Exposição de quaisquer serviços/produtos.	16 m ²	R\$ 2.000,00
03	Exposição de quaisquer serviços/produtos.	16 m ²	R\$ 2.000,00
04	Exposição de quaisquer serviços/produtos.	16 m ²	R\$ 2.000,00
05	Exposição de quaisquer serviços/produtos.	16 m ²	R\$ 2.000,00

2.4. FORNECEDOR EXCLUSIVO DA FESTA

ESPECIFICAÇÃO	REQUISITOS
Seleção de fornecedor exclusivo de bebidas, tendas, mesas, cadeira, câmara fria, congeladores e refrigeradores para a 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Possuir empresa com sede no município de Itarana; ✓ Não terceirizar o serviço; ✓ Possuir a melhor proposta para o fornecimento de bebidas geladas para as barracas; ✓ Fornecer congeladores, câmara fria, mesas e cadeiras gratuitamente e pessoal para atender as barracas;

	<ul style="list-style-type: none">✓ Disponibilizar 01 (um) artista regional de pequeno porte para se apresentar no domingo na parte da manhã no palco;✓ Fornecer 500 (quinhentas) cadeiras para serem colocadas em frente ao palco no dia 10/10/2024 para o show gospel;✓ Fornecer 03 (três) tendas para a organização do evento.
--	---

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. DAS BARRACAS DAS ASSOCIAÇÕES DE ITEM 2.1

3.1.1. Poderão participar da Chamada Pública para credenciamento apenas as associações situadas no município de Itarana/ES.

3.1.2. Havendo mais de uma associação inscrita para a mesma barraca, terá preferência a associação fundada há mais tempo.

3.1.2.1. Havendo Associação inscrita e não contemplada no chamamento público, esta Associação poderá escolher ficar em barraca que eventualmente ficar deserta, seguindo os critérios definidos pela Comissão Especial do Chamamento Público.

3.1.2.1.1. Se mais associações ficarem nessa situação, observar-se-á o critério de antiguidade de fundação como critério de preferência de escolha.

3.1.3. Caso não preenchidas as vagas, a barraca restará deserta.

3.1.4. Cada Associação deverá informar no e-mail de inscrição o número da barraca em que pretende obter a cessão.

3.2. DAS BARRACAS/TENDAS DIVERSAS DE ITEM 2.2

3.2.1. Poderão participar da Chamada Pública para credenciamento pessoas jurídicas, cuja atividade comercial seja compatível com a exploração das atividades de que trata este edital.

3.2.2. A disponibilidade do ponto de energia em cada espaço, durante o prazo de exploração da atividade, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e a manutenção desse ponto durante o evento, será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA, sem qualquer participação da Secretaria.

3.2.3. É de responsabilidade da PERMISSONÁRIA instalar a própria tenda, bem como a instalação dos seus equipamentos na respectiva tenda.

3.2.4. Havendo mais de uma inscrição para a mesma barraca, será feito sorteio para definir a pessoa jurídica classificada.

3.2.5. Restando barraca de tenda deserta, a comissão responsável por esta Chamada Pública poderá:

a) fazer nova chamada para as referidas barracas; ou

b) mudar o objeto da barraca e chamar alguma das empresas habilitadas na lista de espera para o uso do espaço.

3.3. DAS TENDAS PARA EXPOSIÇÃO DE QUAISQUER SERVIÇOS/PRODUTOS DE ITEM 2.3

3.3.1. Poderá participar qualquer pessoa jurídica que deseja expor seu serviço ou produto.

3.3.2 A disponibilidade do ponto de energia em cada espaço, durante o prazo de exploração da atividade, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e a manutenção desse ponto durante o evento, será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA, sem qualquer participação da Secretaria.

3.3.3. É de responsabilidade da PERMISSONÁRIA instalar a própria tenda, bem como a instalação dos seus equipamentos na respectiva tenda.

3.2.4. Havendo mais de uma inscrição para a mesma tenda, será feito sorteio para definir a pessoa jurídica classificada.

3.2.4. Caso haja mais de uma pessoa jurídica inscrita para a mesma tenda e, concomitantemente, haja tenda deserta, a Comissão de Chamamento Público diligenciará com as inscritas habilitadas para ocorrer a alocação nas tendas desertas, dando preferência para a interessada que esteja atuando comercialmente há mais tempo em Itarana.

3.4. DO FORNECEDOR EXCLUSIVO DE ITEM 2.3

3.4.1. Visa a seleção de fornecedor exclusivo de bebidas, tendas, mesas, cadeira, câmara fria, congeladores e refrigeradores para a 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo, para melhor organização do evento.

3.4.2. Serão considerados os seguintes requisitos, para fins de seleção do fornecedor exclusivo:

- a)** Possuir empresa com sede no município de Itarana;
- b)** Possuir a melhor proposta para o fornecimento de bebidas geladas para as barracas;
- c)** Fornecer congeladores, câmara fria, mesas e cadeiras gratuitamente, bem como capital humano para atender as barracas;
- d)** Disponibilizar 01 (um) artista regional de pequeno porte para se apresentar no domingo na parte da manhã no palco;
- e)** Fornecer 500 (quinhentas) cadeiras gratuitamente para serem colocadas em frente ao palco no dia 10/10/2024 para o show gospel; e
- f)** Fornecer 03 (três) tendas para a organização do evento.

3.4.1. É vedada a terceirização do serviço.

3.4.2. A pessoa jurídica que se inscrever para concorrer à vaga de fornecedor exclusivo está vedada de se inscrever para outras categorias deste chamamento público.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão feitas somente de forma eletrônica e deverão ser enviadas para o endereço eletrônico **procuradoria@itarana.es.gov.br**.

4.2. As inscrições poderão ser feitas desde a data de publicação deste edital até às 23h59 do dia 29 de agosto de 2024.

4.3. O e-mail de inscrição deverá conter as seguintes informações:

- a)** No título do e-mail: Nome completo da pessoa jurídica, objeto e número da barraca em que pretende concorrer. Exemplo: "BELTRANO LTDA – TENDA 01 – DRINKS";
- b)** No texto do e-mail: Nome completo da pessoa jurídica; CNPJ da pessoa jurídica; Número da barraca em que pretende concorrer; Endereço completo (Rua, bairro e cidade); e telefone para contato;
- c)** No anexo do e-mail: Documento unificado com toda a documentação exigida neste edital.

4.4. Cada pessoa jurídica interessada poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição neste Chamamento Público, mesmo que haja mais de um espaço disponível para o mesmo objeto. Exemplo: As tendas nº 01 e 02 têm o mesmo objeto (drinks). Contudo, a pessoa jurídica interessada em comercializar drink não poderá se inscrever para as duas tendas, mas somente para uma delas, o que deverá estar expressamente indicado no momento da inscrição. Caso a pessoa jurídica faça mais de uma inscrição, será considerada somente a inscrição mais antiga. Tal dispositivo se aplica aos demais casos similares.

4.5. Caso se verifique que duas ou mais pessoas jurídicas inscritas pertencem ao mesmo grupo econômico, será considerada somente a primeira inscrição feita por pessoa jurídica integrante do grupo econômico, sendo desconsideradas as demais inscrições feitas pelas demais integrantes do grupo econômico. Tal dispositivo visa coibir o uso de “laranjas” nas inscrições.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido em agosto de 2024. O referido documento pode ser obtido no site da Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.

5.2. Documento de identificação e comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica.

5.3. Certidões válidas de regularidade fiscal, trabalhista e de inexistência de falência/recuperação judicial, abaixo listados:

a) Certidão Negativa de débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, que pode ser obtida por meio do site: <https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase//?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85> ou presencialmente no Setor Tributário do Município.

b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual que pode ser obtida por meio do site: <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>.

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, que pode ser obtida por meio do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que pode ser obtida por meio do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, que pode ser obtida por meio do site: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=P_9LOGEGL85hEjl9MbVYliKC7Zm8IMGcLdGHSxSg.cndt-certidao-41-v9n6t.

f) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata), que pode ser obtida por meio do site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>.

5.4. Carta de Credenciamento contendo a declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, bem como está ciente de que não poderá manter menor de idade nas dependências da barraca/tenda, vide **ANEXO II**.

5.5. As pessoas jurídicas interessadas nas tendas de nº 01 (drinks em geral), 02 (drinks em geral) e 03 (chopp artesanal), deverão apresentar atestado de capacidade técnica, vide **ANEXO III**.

5.6. Serão desclassificadas as pessoas jurídicas que não apresentarem os documentos de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

5.7. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como será aplicada multa de multa em valor que representa o dobro do valor referente à cessão da respectiva barraca/tenda.

6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Especial do Chamamento Público realizará a avaliação da documentação enviada pelas pessoas jurídicas.

6.2. Serão inabilitadas as pessoas jurídicas que, no ato da inscrição, não atenderem às exigências deste Edital.

6.3. A lista de inscrições habilitadas e inhabilitadas será divulgada até o dia 30 de agosto de 2024 nos quadros de publicação da administração pública, no site www.itarana.es.gov.br.

7. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO À LISTA DE HABILITADOS/INABILITADOS

7.1. A impugnação ao edital poderá ser feita em até 01 (um) dia útil após a publicação do edital. A impugnação deverá ser enviada formalmente para o endereço eletrônico procuradoria@itarana.es.gov.br com o título "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO".

7.2. A impugnação à lista de habilitados/inabilitados poderá ser feita em até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado. A impugnação deverá ser enviada formalmente para o endereço eletrônico procuradoria@itarana.es.gov.br com o título "IMPUGNAÇÃO À LISTA DE HABILITADOS/INABILITADOS".

8. DOS CRITÉRIOS, DATA E LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO

8.1. Caso o número de credenciados ultrapasse a disponibilidade de pontos comerciais do espaço, deverá ser realizado sorteio em sessão pública, para o qual todos os interessados deverão estar presentes.

8.2. Cada pessoa jurídica devidamente habilitada receberá um número de ordem sequencial, que será utilizado para a realização do sorteio.

8.3. O sorteio será realizado no dia 06 de setembro de 2024, às 9h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizada em Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES.

8.4. Os sorteados para a lista de espera serão convocados na ordem de classificação, caso algum credenciado não efetue o pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) dentro do prazo estipulado.

9. DO PAGAMENTO DO DAM

9.1. É de responsabilidade da PERMISSONÁRIA a emissão do DAM juntamente ao Setor Tributário do Município de Itarana, localizado na Rua Martinho Máximo Scárdua, 50, Centro, Telefone: (27) 3720-0237.

9.2. O pagamento do DAM deverá ser efetivado em até 01 (um) dia útil a contar do dia em que a pessoa jurídica for cientificada sobre a sua seleção no chamamento público.

9.3. O pagamento do DAM é aceito no Banco Banestes, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Casa Lotérica.

9.4. O município não se responsabiliza por instabilidade no sistema bancário. A pessoa jurídica deve se organizar previamente para realizar o pagamento em tempo hábil.

9.5. Se o pagamento não for efetivado dentro do prazo de 01 (um) dia útil, a próxima pessoa jurídica constante na lista de espera será convocada para o pagamento do DAM e assumir a vaga da tenda/barraca.

9.6. O comprovante do pagamento do DAM deverá ser enviado para o endereço eletrônico procuradoria@itarana.es.gov.br.

9.7. A pessoa jurídica que desistir do chamamento público após o pagamento do DAM não terá direito de solicitar a devolução do valor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

10.1. Usar a área permitida conforme estabelecido neste edital, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-a no término da festividade tal como a recebeu, não sendo devido, pela **PERMITENTE**, qualquer valor em virtude de possíveis melhoramentos ou benfeitorias.

10.2. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **PERMITENTE** quanto à execução da cessão do espaço.

10.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar à **PERMITENTE** ou a terceiros, em decorrência do uso do espaço público ou em conexão com ele, respondendo por si, seus empregados e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo da **PERMITENTE**.

10.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação dos resíduos por ela produzidos em decorrência da atividade exercida, responsabilizando-se pela guarda de equipamentos,

limpeza, higiene e adequada instalação de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo não se responsabilizando o Município por quaisquer danos que porventura possam ocorrer.

10.6. As bebidas, tais como: refrigerante, cerveja, destilados, energéticos, água e todas as bebidas alcoólicas não citadas anteriormente deverão ser adquiridas exclusivamente com o distribuidor exclusivo selecionado por meio deste Chamamento Público, que ficará no local do evento para melhor atender a todos. Tal medida se torna necessária para melhor organização do evento e para evitar ausência de fornecimento de produtos na festividade.

10.7. As disposições do item 10.6 não se aplicam para as tendas de drink e chopp.

10.8. Fica expressamente proibida a venda de quaisquer tipos de alimentos em garrafas ou outros recipientes de vidro, que possam causar danos às pessoas presentes nos dias do evento.

10.9. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 (dezoito) anos, sujeitando-se às penalidades da lei.

10.10. Fica impedida a utilização do espaço fora das especificações e quantidades estabelecidas neste edital. Caso se constate que a **PERMISSIONÁRIA** instalou tenda fora dos padrões estabelecidos neste edital, poderá ser multada no valor referente ao dobro pago no DAM.

10.11. É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** toda a mão de obra para montagem e desmontagem de estruturas para seu funcionamento, operação de equipamentos, transporte, alimentação e hospedagem.

10.12. As tendas que comercializarem alimentos devem adotar as medidas necessárias para proteger os alimentos de pragas e vetores.

10.13. É expressamente vedada a transferência ou cessão da permissão a terceiros sob pena de ser aplicada multa no triplo do valor pago para permissão de uso do ponto de comércio, bem como denúncia ao Ministério Público por falsidade ideológica.

10.14. É responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a limpeza interna da área utilizada e pela instalação de tomadas, identificação com letreiro, mobiliário e demais materiais e serviços de mão de obra para pleno funcionamento do espaço. É sua responsabilidade ainda manter a

área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

10.15. A **PERMISSIONÁRIA** entregará o local objeto da cessão ao **PERMITENTE**, em no máximo 3 (três) dias após finalizado o evento, totalmente livre e desembaraçado de entulhos, lixo ou qualquer tipo de resíduo.

10.16. Providenciar todo o equipamento necessário para o desempenho de suas atividades.

10.17. Cumprir as normas de segurança do Ministério do Trabalho, mantendo durante todos os dias do evento extintor de incêndio.

10.18. O valor do extintor de incêndio fica sob responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, conforme exigência do CBMEES.

10.19. Cumprir todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

10.20. Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo e da Comissão Especial de Chamamento Público.

10.21. Deve a **PERMISSIONÁRIA** montar toda a estrutura da tenda até o dia 09 de outubro de 2024 já vistoriado pelo CBMEES.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

11.1. A **PERMITENTE** não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela **PERMISSIONÁRIA** no local, ou qualquer outro dano material que vier a sofrer.

11.2. A **PERMITENTE** se reserva ao direito de fazer inspeção periódica no local através de seus servidores, sem prejuízo da inspeção a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros e Ministério Público.

11.3. Franquear a visita técnica ao local da presente permissão.

11.4. Disponibilizar pontos de fornecimento de água potável e energia elétrica.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da cessão será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **PERMITENTE**, especialmente aqueles designados para integrarem a Comissão Especial de Chamamento Público.

12.2. O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da cessão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

12.4. Ficam ressalvados à Comissão Especial do Chamamento Público o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente chamamento público e tudo o que mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da cessão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição da pessoa jurídica implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

13.2. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública Municipal de Itarana/ES adotará as medidas cíveis e penais cabíveis.

13.3. É facultado à **PERMITENTE** ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do chamamento público.

13.4. Os prazos constantes neste Edital poderão ser modificados e alterados sobrevindo contratempus à Administração Pública. Frisa-se que qualquer alteração de prazo dar-se-á por meio de publicação no site oficial do município.

13.5. O presente Edital possui os seguintes anexos:

ANEXO I – MAPA DE LOCALIZAÇÃO (CROQUI)

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IV – CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES, 22 DE AGOSTO DE 2024.

VANDER PATRÍCIO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MAPA DE LOCALIZAÇÃO (CROQUI)



ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____ **(NOME DA PESSOA JURÍDICA)**, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, representada nesta ato pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, requer o credenciamento na **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024** que visa a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NOS DIAS 10 A 13 DE OUTUBRO DE 2024 PARA A BARRACA/TENDA Nº ____**, QUE TEM POR OBJETO _____, para a 46ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DO MUNICÍPIO DE ITARANA, a ser realizada no ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS ANDRÉ COAN, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista que atende a todos os requisitos estabelecidos no edital e que concorda com todas as regras ali estabelecidas e compromete-se a cumpri-las integralmente.

Nesta oportunidade, **DECLARO** para fins do disposto na Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações pertinentes, que não emprego e não empregarei menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho para menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Além disso, **ESTOU CIENTE** quanto a impossibilidade de levar menor(es) de 18 (dezoito) anos para permanecer nas tendas/barracas, sob pena da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Itarana-ES, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal da Pessoa Jurídica

ANEXO III – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, comercializou _____ no evento _____, ocorrido nos dias _____.

A referida empresa cumpriu de forma satisfatória as obrigações assumidas e comercializou produtos de qualidade no referido evento, pelo que **ATESTAMOS** a sua capacidade técnica. Por ser verdade, atestamos a sua qualidade perante terceiros.

_____ (cidade/Estado), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal do Ente Público

ANEXO IV – CRONOGRAMA

DATAS	DESCRIÇÃO
22/08/2024	Publicação do Edital
22/08/2024 a 23/08/2024	Prazo para impugnação ao Edital
22/08/2024 a 29/08/2024	Inscrição das pessoas jurídicas interessadas
30/08/2024	Divulgação da lista de habilitados e inabilitados
30/08/2024 a 02/09/2024	Impugnação à lista de habilitados e inabilitados
06/09/2024 às 9h	Sorteio das tendas/barracas com mais de 01 inscrição habilitada
A partir de 06/09/2024	Emissão e pagamento do DAM
09/10/2024 às 17h	Limite para montagem das tendas